



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE ADITAMENTO N.º 130 /2023

Processo Administrativo: PMC.2021.00058839-14

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 345/21

Termo de Contrato n.º 17/22

Termos de Aditamento n.º 66/22, 11/23, 35/23, 88/23

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.700.295/0001-17, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR

1.1. Fica acrescido o valor contratado em 0,39%.

1.2 Atribui-se ao presente aditivo o valor de R\$ 228.850,28 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento SEI nº 8803372 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

47100.4710.04.122.2009.4188.0000.3.3.90.39 FR 03.100050

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A Contratada apresenta garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 11.442,51 (onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e cinquenta e um centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor anual do aditivo, a ser recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças, em complemento à anteriormente recolhida.

QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 SET. 2023


MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

ROSELY CURY
SANCHES:0225
5700840

Assinado de forma digital
por ROSELY CURY
SANCHES:02255700840
Dados: 2023.08.31 08:25:56
-03'00'

ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Representante Legal:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP

Processo Administrativo: PMC.2021.00058839-14

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 345/21

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Termo de Contrato n.º 17/22

Termos de Aditamento n.º 66/22, 11/23, 35/23, 88/23 e 130/23

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Saadi

Cargo: Prefeito

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Cargo: Secretária Municipal de Administração

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: **ROSELY CURY** Assinado de forma digital por ROSELY

Cargo: **SANCHES:022** CURY SANCHES:02255700840

CPF: **55700840** Dados: 2023.08.31

Assinatura: 08:43:23 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI 

Cargo: Secretária Municipal de Administração

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Antônio Carlos de Campos Elias

Cargo: Diretor Administrativo

Matrícula: 94.557-9

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Carlos José de Oliveira

Matrícula: 128.426-6

Nome: Cecília de Cássia Rodrigues

Matrícula: 110.278-8

Nome: Marília Pozzer Rodrigues

Matrícula: 138.153-9